



LEI Nº. 5.229 DE 04/12/2013

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA
ATRAVÉS DE CONVÊNIO E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 1.000.000,00

Recursos 152 – Recurso de Convênio do Estado

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de convênio a ser firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Canoinhas no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais)**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no Valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais)**, com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde

Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2.060 – Ações de MAC Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 180.000,00

Recursos 133 – Recurso ASPS 18%

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais)**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

observando a arrecadação do exercício de 2012 e a tendência de arrecadação do exercício de 2013, discriminados nas seguintes fontes de recursos:

Tabela 1 – Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2013 (A) + Excessos abertos em 2013	Estimativa de Arrecadação para 2013, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
133	10.380.947,76	10.560.947,76	180.000,00

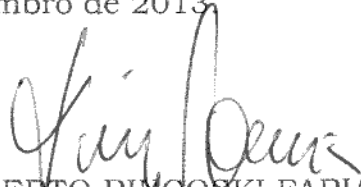
Fonte: contabilidade, 2013.

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

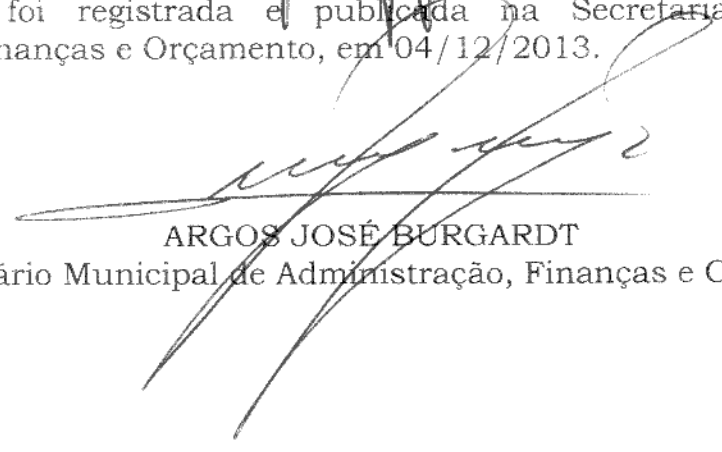
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/12/2013.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento